



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sacbentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº 1.547, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

*"Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos Subsídios do Presidente da Câmara e demais Vereadores de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências".*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revistos em 6% (seis por cento), os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos demais Vereadores do Município de São Bento do Sapucaí, a partir de 01 de março de 2012, conforme autoriza o art. 37, inc. X da CF/88.

**Parágrafo único** – Foi utilizado como índice para a revisão geral anual de que trata esta Lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2011.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos